



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 972, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alteração no Código de Obras do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de ajustar o Código de Obras do Município às condições locais, ficam feitas as seguintes alterações / no mesmo:

- I - Ao Art. 17 será acrescido o item abaixo e o seu parágrafo 1º:
 - b - Os acréscimos e os barracões de fundo cuja área construída não seja superior a 30 m². Nestes casos será necessária a apresentação do croqui mostrando a área já construída e a área a ser acrescida.
- II - Ficam cancelados os artigos 66, 67 e 68 do mesmo código.
- III - Ficam cancelados os capítulos III e seguintes, art. 246 a 293 do mesmo código, porquanto são dispositivos constantes do Código de Posturas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de dezembro /
de 1974

Lúcido Nascimento Oliveira
LUCIDO NASCIMENTO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Luiz Wilson de Oliveira
LUIZ WILSON DE OLIVEIRA